MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONSUNI/UNILAB Nº 4, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre orientações acerca da concessão de títulos honoríficos aprovados pelo Conselho Universitário - Doutor Honoris Causa, Professor Honoris Causa e Benemérito - da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, NA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria nº 130, de 19 de maio de 2025, publicada no DOU em 20 de maio de 2025, edição: 93, Seção: 2, Página 30, considerando o processo nº 23282.015974/2026-11, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa - IN tem o objetivo de orientar as unidades quanto aos procedimentos relativos à concessão do título honorífico de Doutor Honoris Causa, Professor Honoris Causa e Benemérito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

Art. 2º Os títulos honoríficos são instrumentos através dos quais a Universidade distingue, honra e homenageia personalidades que tenham prestado contribuição relevante à educação, à ciência e à cultura, em geral, e à Unilab, em particular.

Art. 3º São títulos honoríficos outorgados pela Universidade e aprovados pelo Conselho Universitário - Consuni:

I - Doutor Honoris Causa, em reconhecimento a contribuições relevantes para a ciência, a tecnologia ou a cultura;

II - Professor Honoris Causa, em reconhecimento a contribuições relevantes para a educação; e

III - Benemérito, em reconhecimento a contribuições materiais relevantes para a Unilab.

Art. 4º O encaminhamento das matérias para apreciação do Conselho Universitário deverá ser feito por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º A instrução processual deverá conter, além dos documentos relativos à matéria, a minuta de Resolução (a partir dos modelos disponíveis no SEI) que contemple o objeto da deliberação.

§ 2º No caso de proposição apresentada pelo Conselho de Unidade, deverá ser incluída aos autos a ata da sessão onde ocorreu a votação, contendo as informações sobre o escrutínio e o atendimento ao quórum de aprovação.

§ 3º O processo, devidamente instruído, deverá ser encaminhado à Reitoria, que dará os encaminhamentos pertinentes.

Art. 5º A concessão do título honorífico de Doutor Honoris Causa, Professor Honoris Causa e Benemérito dependerá de proposta fundamentada, subscrita por, pelo menos, 5 (cinco) membros do Conselho Universitário ou do Conselho de Unidade proponente e aprovada em escrutínio secreto pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros de ambos os colegiados.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE GONÇALVES DA COSTA

Presidente do Conselho Universitário, substitua

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE GONÇALVES DA COSTA**, **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, SUBSTITUTO(A)**, em 23/10/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1552123** e o código CRC **ABEF662E**.

Referência: Processo nº 23282.015974/2026-11 SEI nº 1552123